

ACTA N.º 12/10

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.** -----

-----**Presenças:** Senhor Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, e os Senhores Vereadores Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que se encontra doente, devido a acidente de viação, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, justificado a referida falta.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que não se encontrava presente, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Então e não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.172.922,38 Euros, assim discriminado:-----  
EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.714,78 €  
Em Cheques.....  
Fundo de Maneio.....3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....128.899,66 €  
Conta à Ordem n.º 12522/330.....969,02 €  
Conta à Ordem n.º 11948/730.....416.862,41 €  
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €  
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....46.121,78 €  
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....238.585,08 €  
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....11.566,22 €  
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....  
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....13.601,35 €  
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....26.413,48 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....  
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....  
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....5.010,13 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....  
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....  
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.200.000,00 €  
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....  
BPI – 3444730.001.001 Município.....16.297,55 €  
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....20.723,33 €  
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....7.840,64 €  
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos7.186,39 €  
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....4.701,64 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO / LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CIRCO CHEN, EM PONTE DE SOR / CIRCO CHEN.-**

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, da Empresa Chen e Silva, com sede na Rua Chen – Olhos de Água – Quinta do Anjo, solicitando autorização a montagem do referido Circo, em Ponte de Sor, no período compreendido entre o dia vinte e três (23) de Março e sete (7) de Abril do corrente ano, em Ponte de Sor. Mais se informa que a Empresa em questão apresentou a autorização do proprietário do terreno, Senhor José da Silva Pranto, dando autorização para a instalação do referido Circo Chen, o qual se encontra em anexo ao processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a montagem do referido Circo Chen, em Ponte de Sor, no período de vinte e três (23) de Março a sete (7) de Abril do corrente ano, mediante a emissão da licença de funcionamento de Recinto Itinerante. -----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS DO DIA VINTE E SEIS (26) DE MARÇO DO CORRENTE ANO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR / GRANJA & GRANJA – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento subscrito por Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, está presente o requerimento registado sob o número mil cento e quarenta e cinco (1145), em quinze (15) de Março de dois mil e dez, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às quatro (04:00) horas do dia vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, para a realização de uma Festa da Associação de Estudantes da Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico em Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar, excepcionalmente, a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) do dia vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, no**

**sentido de realizar uma Festa da Associação de Estudantes da Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico, em Ponte de Sor.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR E RESTAURANTE “FÁBRICA DO ARROZ”, EXPLORADO PELA EMPRESA FOOD N´GROOVES, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES, ABERTO ATÉ ÀS DUAS (02:00) HORAS DOS DIAS SEGUINTEs, NAS NOITES DE VINTE E SEIS (26) E VINTE E SETE (27) DE MARÇO E NOITES DE DOIS (2), TRÊS (3) E QUATRO (4) DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010) / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES**-----

-----Está presente o requerimento com a referência número cinco (5), datado de dezanove (19) de Março de dois mil e dez, subscrito pela Empresa Food N´Grooves, representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar e Restaurante, denominado Fábrica do Arroz, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às duas horas (02:00), dos dias seguintes, nas noites dos dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de Março de 2010, e nas noites dos dias dois (2), três (3) e quatro (4) de Abril de dois mil e dez, para a realização de festas temáticas, festas culturais, música ao vivo e Karaoke.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bar e Restaurante “Fábrica do Arroz”, explorado pela Empresa Food N´Grooves, e representada pelo seu Gerente, Hélder José Lopes Rodrigues, situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor a manter-se aberto até às duas horas (02:00) dos dias seguintes às noites indicadas no requerimento, no sentido de efectuar a realização das festas temáticas, festas culturais, música ao vivo e Karaoke.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DO FECHO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “OBZ - CAFÉ”, ATÉ ÀS DUAS HORAS / PORTOCALDO, LDA.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de Fevereiro de dois mil e dez, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1-

Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada: << Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e dez, de Portocaldo, Lda, com sede, em Ponte de Sor, na qualidade de Exploradora do Estabelecimento de Bebidas “OBZ - Café”, sito na Rua na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após leitura apurada do douto parecer emitido pela jurista Dra. Suse Barradas, Portocaldo, Lda, vem por este meio pedir a V. Exa., se digne mandar passar a Licença de Prolongamento de Horário de Abertura, das 24:00 horas às 02:00, como prevista no Regulamento dessa Câmara. Como é do conhecimento de V. Exa., não existem incómodos a terceiros, o estabelecimento possui telas de insonorização e também, como é do conhecimento dessa Câmara, os clientes que frequentam este estabelecimento são conhecidos na terra como pessoas de bem, enquadrados no preceito jurídico do Bom Pai de Família e não um grupo de desordeiros. >>. Encontra-se também presente o parecer datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrito pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:----

Por requerimento com entrada nos serviços municipais a 29 de Janeiro de 2010, sob o registo n.º 855, a Portocaldo, Lda. veio pedir licença de prolongamento de horário de abertura das 24h00 às 02h00.-----

De modo a responder ao solicitado pela requerente, haverá que atentar no preceituado no regulamento municipal dos períodos de abertura e encerramento dos estabelecimentos da venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Ponte de Sor.-----

Sendo o estabelecimento em causa de restauração e bebidas, diríamos que lhe será aplicável o preceituado no n.º 2 do art.2º daquele regulamento, em que “os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack – bars e self- services poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana, desde que se comprove que de tal autorização

não resultará risco para a segurança da zona envolvente, bem como para a protecção da qualidade de vida dos cidadãos”.

Por sua vez, o n.º 7, diz que se os titulares de estabelecimentos previstos no n.º 2, pretenderem praticar um horário que ultrapasse as 24:00horas, a Câmara Municipal, tendo em consideração a segurança e protecção da qualidade de vida dos cidadãos, fará publicar editais dando conhecimento da pretensão aos residentes nas proximidades do estabelecimento, para que estes, caso se sintam lesados, possam apresentar reclamações, através do exercício do seu direito de petição.

Porém, relativamente a este assunto não podemos deixar de referir que por deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Dezembro de 2009, foi indeferida a pretensão da Portocaldo, Lda., referente à alteração do horário de funcionamento com encerramento às 04h00.

No entanto, e como a Portocaldo, Lda. vem fazer um pedido diferente, pois o horário pretendido não é igual àquele que foi objecto da referida deliberação camarária, somos de opinião que terão de ser realizados todos os trâmites previstos no n.º 7 do art. 2.º, do mencionado regulamento dos períodos de abertura e encerramento dos estabelecimentos da venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Ponte de Sor. >>. Está agora presente novamente todo o Processo, acompanhado pela informação datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual também se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. que expirou o prazo fixado no Edital anexo, para apresentação de eventuais reclamações ou sugestões contra o funcionamento, até às duas (02:00H) horas, requerido pela Empresa Portocaldo, Lda., para o estabelecimento de bebidas que explora na Avenida da Liberdade, n.º 71, em Ponte de Sor. Até à presente data, não foi apresentada neste serviço qualquer reclamação. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração que não existiram quaisquer reclamações ou observações, durante o período concedido para o efeito, para os residentes ou por quem se sentisse no direito de o fazer, sobre tal pretensão; 2- Informar a mesma Empresa requerente, de que se chegar ao conhecimento da Autarquia, que existem desacatos ou ruídos incómodos para os residentes próximos do Estabelecimento, devidamente fundamentados, de imediato**

**será reavaliada a concessão atribuída.**-----

**-----PROPOSTA PARA A SINALIZAÇÃO DO LARGO 25 DE ABRIL /  
VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em funcionamento dos Semáforos junto ao Largo 25 de Abril, torna-se necessário disciplinar o trânsito, de modo a que este possa fluir normalmente sem prejuízo da segurança dos peões, pelo que proponho: 1- Colocação de sinal estacionamento proibido no troço do Largo 25 de Abril, junto à Rua Alexandre Herculano.-----

2- Colocação de sinal de estacionamento proibido, com excepção a cargas e descargas, no troço do Largo 25 de Abril, frente ao Edifício dos Paços do Concelho.-----

Anexo: Planta.-----

Face ao supra exposto, deixo o assunto à consideração de V. Exa. É o que me cumpre informar V. Exa., que melhor decidirá. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Autorizar a colocação de Colocação de sinal estacionamento proibido no troço do Largo 25 de Abril, junto à Rua Alexandre Herculano; 2-Colocação de sinal de estacionamento proibido, com excepção a cargas e descargas, no troço do Largo 25 de Abril, frente ao Edifício dos Paços do Concelho; 3- Efectuar a colocação dos sinais correspondentes; 4- Dar conhecimento público através da publicação de Edital.**-----

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram uma declaração de voto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Entendemos votar contra o ponto número dois da proposta, por entender que esta área, atendendo à proximidade da Câmara e da Junta de Freguesia e ao reduzido número de lugares de estacionamento, constitui uma reserva importante na zona do Largo 25 de Abril.**---

**-----REQUERIMENTO DE JOSÉ DA SILVA PRANTO E JORGE ALBERTO MARQUES GASPAR, SOBRE O PEDIDO DE QUE SEJAM CONSIDERADAS**

**APENAS AS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE NAQUELES LOTES, QUE SE VENHA A VERIFICAR A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS MÁXIMAS PERMITIDAS, OS MESMOS SEJAM OBJECTO DE UMA REAVALIAÇÃO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de Março de dois mil e dez tomou conhecimento e deliberou por unanimidade reapreciar o assunto em próxima reunião, em presença do parecer jurídico inerente ao mesmo, assunto esse que a seguir se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento datado de oito (8) de Março de dois mil e dez, de José da Silva Pranto e Jorge Alberto Marques Gaspar, titulares do processo de loteamento que originou a emissão do alvará n.º 1/2009, melhor identificados no referido Processo, vêm requerer a Vossa Excelência que no âmbito do mesmo loteamento sejam consideradas como áreas brutas de construção as áreas de implantação (ou áreas mínimas de construção), dado que de acordo com o Plano de Pormenor aplicável à zona, o que está a ser considerado para efeitos de avaliação fiscal dos lotes em causa, são as áreas máximas de construção, não sendo certo, na presente data, que essas áreas máximas venham efectivamente a ser ocupadas, podendo acontecer que nalguns desses lotes, nomeadamente naqueles que permitem construção até ao limite de dois (2) ou quatro (4) pisos, nunca venham a ser implantados edifícios com mais de um piso. Assim, para efeitos de avaliação fiscal, vimos solicitar que nos sejam consideradas apenas as áreas de implantação sem prejuízo de naqueles lotes em que se venha a verificar a utilização das áreas máximas permitidas, estes sejam objecto de uma reavaliação. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação jurídica emitida sobre o mesmo, datada de dezoito (18) de Março de dois mil e dez, pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, somos a pronunciarmos da seguinte forma: Os requerentes são titulares do Alvará de Loteamento n.º 1/2009, pretendendo, para efeitos de redução do IMI, que a Câmara Municipal redefina, para esse efeito, as áreas de implantação e construção dos lotes, a ter em conta na respectiva avaliação fiscal. Como sabemos, o alvará consubstancia a aprovação da operação de loteamento e serve de título ao loteamento. Nele estão definidos, o número de lotes e para cada lote a área, localização, finalidade, área concreta de construção, área de implantação, número de pisos e número de fogos – cfr. alínea e) do n.º 1, do artigo 77.º, do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com todas as alterações que ao longo dos anos veio sofrendo, (RJUR). O Alvará

não é alterável a não ser que se proceda a uma alteração da operação de loteamento subjacente. Ora, a pretensão dos Requerentes tem, irremediavelmente, por efeito a necessidade de alteração do alvará e conseqüentemente a alteração do loteamento que titula já que, no que ao IMI respeita, o que serve de base ao seu cálculo, à avaliação fiscal, é o Alvará de Loteamento e os elementos que dele constam conforme dispõe o n.º 3, do artigo 37.º, do CIMI. Acresce que, nos n.º s 2 e 3, do artigo 45.º, do mesmo Código determinam os factores que relevam para determinar o imposto dos terrenos para construção (loteamentos), ao que é inerente, sempre, os elementos, constantes do Alvará. Assim sendo, é nosso entendimento que a pretensão dos Requerentes não é viável a não ser que se procedesse a uma alteração objectiva do loteamento em causa. Doutro modo, não será possível à Câmara Municipal determinar novas formas ou novos factores de avaliação fiscal para efeitos de cálculo de IMI, no que à situação dos Requerentes concerne sob pena de violação da Lei ou, não o sendo, de prática de acto discriminatório em relação aos outros Municípios em igualdade de circunstâncias, o que também violaria o princípio da igualdade consagrado no artigo 5.º, do CPA. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão dos requerentes, tendo em consideração a informação jurídica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, NA ÁREA DE TÉCNICO DE MULTIMÉDIA / ETRAPONI – NISA.-----**

-----Está presente o fax datado de oito (8) de Março de dois mil e dez, da ETRAPONI, de Nisa, solicitando a colaboração da Autarquia de Ponte de Sor, para receberem alunos do Curso de Técnico de Multimédia, durante um período de formação que pode corresponder a sete semanas, com data de início em doze (12) de Abril, para a realização de estágio nestas instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor, o período de formação em Contexto de Trabalho. Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo o que se passou no ano lectivo passado, é meu entendimento que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, deve novamente proporcionar

estágio curricular ao aluno que no referido ano cá estagiou, devido a ser natural do concelho e ao bom trabalho que aqui desenvolveu. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de formação em contexto de trabalho, na Área de Multimédia, na Autarquia de Ponte de Sor, durante o período indicado, por formandos da Escola denominada ETRAPONI, de Nisa, sendo que no caso concreto, se deverá proporcionar o estágio curricular ao aluno oriundo do concelho de Ponte de Sor, que inclusivamente já participou num outro estágio, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NO CURSO DE ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / ÂNGELA MARIA MARTINS LOPES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Março de dois mil e dez, de Ângela Maria Martins Lopes, residente na Rua Hortas do Mineiro, número cinco (5), nesta cidade, freguesia e concelho de Ponte de Sor, Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor e estudante da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, estando no 3.º Ano do Curso de Assessoria de Administração, solicita a V. Exa., autorização para efectuar o Estágio Curricular que está inserido no segundo semestre do referido Curso, na Divisão Financeira, Secção de Tesouraria. O Estágio deverá decorrer sob a supervisão de um Técnico Formado na área, que aceite e se comprometa a assegurar a orientação local do Estágio.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do Estágio Curricular, na Autarquia, na área de Assessoria de Administração por parte da Senhora Ângela Maria Martins Lopes, nomeando a Câmara Municipal como Orientadora referido Estágio, a Senhora Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----**RECRUTAMENTO DE PESSOAL / PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA DOIS MIL E DEZ (2010).**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora

Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de 04 de Fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o recrutamento de pessoal e aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns, para preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2010. No que respeita ao Sector da Cultura, os recrutamentos aprovados, nessa mesma reunião, são os seguintes:-----

1 – Técnico Superior, na área de História, com especialização em Ciências Documentais / vertente de Arquivo – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

4 – Assistentes Técnicos - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

Para efeitos de abertura dos correspondentes procedimentos concursais, compete ainda à Câmara Municipal decidir sobre os seguintes aspectos que devem constar dos respectivos avisos de abertura:-----

1. Prazo de candidatura – Deverá ser estabelecido o prazo de apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos concursais, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data das respectivas publicações no Diário de República;-----

2. Exigência de nível habilitacional – Em regra não devem ser admitidos candidatos que não sejam titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria que caracteriza o posto de trabalho a ocupar, porém, a publicação do procedimento pode prever a possibilidade de substituição da habilitação por formação e, ou experiência profissionais consideradas necessárias e suficientes para o efeito, nas situações em que não seja expressamente exigida na lei a referida habilitação (cfr. art.51º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).-----

Analisando agora os procedimentos concursais em apreço à luz destas normas, verificamos que para o lugar de técnico Superior, na área de História, com especialização em Ciências Documentais / vertente de Arquivo, o nível habilitacional exigido é a Licenciatura e formação na referida área, sendo que neste caso, face à especificidade das funções que caracterizam este posto de trabalho e ao facto de constar desde logo no Mapa de Pessoal a exigência desta habilitação e área de formação, entendemos que não pode haver lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

Para os lugares de Assistente Técnico, o nível habilitacional correspondente a esta

carreira é o 12.º Ano, no entanto, neste caso, entendemos, que nada impede que a Câmara Municipal, se assim o entender, possibilite a substituição da referida habilitação por formação e, ou experiência profissional que considere necessária ou suficiente para as funções a desempenhar.-----

3. Emissão de parecer favorável – Nos termos previstos no art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo D.L. n.º 209/2009 de 3 de Setembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, no entanto, a Câmara Municipal pode, se assim o entender, emitir parecer favorável para, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns os postos de trabalho por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, se poder proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Estabelecer como prazo de candidatura aos referidos procedimentos contratuais, quinze (15) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Diário da República; 2- Que os Serviços procedam de acordo com o indicado no ponto número dois, da informação, relativamente à Exigência Habilitacional; 3- Que os Serviços procedam de acordo com o indicado no ponto número três, da informação, relativamente à Emissão de parecer favorável.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR, JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE.-----**

-----Está presente o requerimento, datado de onze (11) de Março de dois mil e dez, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, no qual dá conhecimento que por motivos profissionais, no dia dez (10) de Março de dois mil e dez, não lhe foi possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requer para os devidos efeitos e nos termos legais, a justificação da referida falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia dez (10) de Março de**

dois mil e dez, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADORA GRAÇA DE SOUSA SANTANA MAIA LEONARDO.**-----

-----Está presente o requerimento, que deu entrada no dia dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, no qual dá conhecimento que por motivos profissionais, no dia dezassete (17) de Março de dois mil e dez, por estar presente numa diligência agendada em Vila Franca de Xira, não lhe foi possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requer para os devidos efeitos e nos termos legais, a justificação da referida falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana maia Leonardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia dez (10) de Março de dois mil e dez, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, a Senhora Vereadora, Graça de Sousa Santana maia Leonardo por se ter declarado impedida, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA QUOTA MENSAL, DO**

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, COMO MEMBRO DA COMUNIDADE  
INRTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO (CIMAA).-----**

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor como membro associado da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, paga, mensalmente, uma quota no valor de 2.573,43 €. As facturas têm sido presentes à reunião, à medida que os meses se vão vencendo, de modo a que esta autorize o seu pagamento. No sentido de evitar que, mensalmente, a factura seja presente à reunião de Câmara, a fim de a mesma autorizar o seu pagamento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o pagamento das quotas para o ano de dois mil e dez (2010).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento das quotas, relativas à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), durante o ano de dois mil e dez, no valor correspondente a 2.573,43 €, mensalmente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----NOTIFICAÇÃO POR CARTA REGISTADA COM PROVA DE RECEPÇÃO  
RELATIVO AO PROCESSO 84/06.8TAPSR – INQUÉRITO / SERVIÇOS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 840088, datado de oito (8) de Março de dois mil e dez, relativo ao Processo n.º 84/06.8TAPSR – Inquérito dos Serviços do Ministério Público de Ponte de Sor – Unidade de Apoio, comunicando a notificação na qualidade de Arguido, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados, de que foi proferido despacho de arquivamento no Inquérito acima mencionado, nos termos do artigo 277.º, do Código do Processo Penal, juntando-se para o efeito cópia do despacho de arquivamento, o qual devido à sua extensão e e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE RECIBO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES /  
NUNO MIGUEL MORGADO MARQUES.-----**

-----Está presente um requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e dez, sob o número setecentos e sessenta (760), de Nuno

Miguel Morgado Marcos, residente na Rua do Pinhal do Domingão, n.º 67, em Ponte de Sor, tendo um pagamento de água por regularizar em nome de Valorsor, no valor de cento e quinze euros (115,00 €), sem que se consiga perceber se parte dessa importância é da sua inteira responsabilidade, solicitava o pagamento da referida importância, em prestações, já que era ele que residia na habitação arrendada e que também esteve arrendada à respectiva Empresa Valorsor. Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrito pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Fernandes Bernardino Ramos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Senhor Nuno Miguel Morgado Marcos, cumpre-me informar V. Exa., que o requerente não poderá solicitar o pedido de pagamento em prestações, uma vez que o contrato de água não está em seu nome, pelo que deverá proceder à transferência do mesmo. Mais informo que para proceder a essa transferência, deverá ainda proceder ao pagamento da dívida existente em seu nome, do prédio sito na Rua Constituição 2 de Abril, n.º 14-C, que perfaz a importância de 13,97 €, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 4, do artigo 22.º, do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor. É tudo o que me cumpre informar. V. Exa., melhor decidirá. Encontra-se agora presente uma outra informação datada de quinze (15) de Março do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Fernandes Bernardino Ramos, a qual também se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que o consumidor já fez a transferência do Contrato de Água para seu nome, bem como pagou a dívida existente de anterior contrato, podendo, assim, proceder ao pedido de pagamento em prestações.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do recibo da água, em cinco (5) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte do Senhor Nuno Miguel Morgado Marques, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Abril de dois mil e dez.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 30/2009 / SOLUÇÕES DE VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS E RESÍDUOS FLORESTAIS, LDA, TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL, MIGUEL DA CONCEIÇÃO.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 230/2009, em que é

arguida Soluções de Valorização de Produtos e Resíduos Florestais, Lda., tendo como seu Representante Legal, o Senhor Miguel da Conceição, com residência na Avenida Garibaldi de Andrade, n.º 26 – 2.º Dt.º, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de não haver reincidência.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----**

**-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----**

**-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Soluções de Valorização de Produtos e Resíduos Florestais, Lda., Representada pelo seu Representante Legal, Senhor Miguel da Conceição com sede na Avenida Garibaldi de Andrade, n.º 26 – 2.º Dt.º, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor.-----**

**-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, a arguida possuía uma indústria de escolha e embalagem de carvão vegetal e escolha e embalagem de lenhas, a laborar sem dispor do respectivo licenciamento, facto que acabou por ficar provado, tendo em atenção que o Representante Legal da arguida, nada fez para contradizer os factos, nem requereu quaisquer diligências de prova, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 9.º, com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 21.º, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, republicado pelo Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 200,00 € e 44.000,00 €. -----**

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 9.º, com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 21.º, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, republicado pelo Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 200,00 € e 44.000,00 €.

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 200,00 € (Duzentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 33/2009 / LOURENÇO PEREIRA CATETO.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 33/2009, em que é arguido Lourenço Pereira Cateto, com residência na Rua 25 de Abril, n.º 73, em Ervideira - Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.--

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA REFORMADOS.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Esmeralda Conceição Leal Caldeira, registada sob o número mil cento e dois (1102), em dez (10) de Março de dois mil e dez e que a seguir se transcreve na íntegra: << Informe V. Exa., que nos termos do Regulamento do

Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe sejam aplicados preços bonificados no consumo de água da rede pública para uso doméstico/tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e que o salário mínimo para o ano de 2009 é de **450 €**, tendo o requerente **rendimento inferiores**, salvo melhor opinião os pedidos poderão ser **deferido** pela Exma. Câmara. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes, constantes no mapa anexo à informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE OFERTA DE ALMOÇO / CONVÍVIO, DESTINADO AOS COLABORADORES QUE EFECTUAM A DÁDIVA DE SANGUE / SUB – NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA FREGUESIA DE TRAMAGA.**

-----Está presente o ofício número um (1), datado de doze (12) de Março de dois mil e dez, do Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de sangue da Freguesia de Tramaga, solicitando a colaboração com a oferta para um almoço / convívio, a realizar no próximo dia dezassete (17) de Abril, aquando da próxima dádiva de sangue, almoço esse que será para cerca de noventa e cinco (95) pessoas, e também solicitar que o almoço seja no Refeitório Municipal.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes, oferecendo o almoço / convívio aos participantes, que são cerca de noventa e cinco (95), dadores benévolos de sangue de Tramaga, autorizando por isso o pagamento das despesas com tal almoço.**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA DE ESTUDO AO CONVENTO DE MAFRA E AO SOBREIRO / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTARGIL.**

-----Está presente o ofício número cento e quarenta e um (141), datado de nove (9) de Março de dois mil e dez, do Agrupamento de Escolas de Montargil, dando conhecimento que irão proporcionar uma visita de estudo ao Convento de Mafra e ao

Sobreiro, aos alunos do Agrupamento que são no total 126 e também 16 adultos, implicando o aluguer de três autocarros, razão pela qual solicitavam o apoio possível para as despesas, as quais importam no seguinte: - Agência de Viagens – 1.400 euros. A cada aluno caberá a comparticipação de 11,12 €, sendo que para os devidos efeitos, irão participar na visita de estudo 74 crianças do Escalão A e 16 crianças do Escalão B. Nesse sentido o apoio a conceder relativamente aos alunos é o seguinte: - Escalão A –  $74 \times 11,12 \text{ €} = 822,88 \text{ €}$ ; - Escalão B –  $16 \times 5,56 \text{ €} = 88,96 \text{ €}$  - TOTAL – 911,84 €.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Montargil, no valor total de novecentos e onze euros e oitenta e quatro cêntimos (911,84 €), para fazer face ao pagamento das despesas com os alunos do Escalão A e B, durante a visita de estudo ao Convento de Mafra e ao Sobreiro.**

**-----PARCERIA ABAE / MUNICÍPIOS NO AMBITO DO PROGRAMA ECO – ESCOLAS / ABAE – ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA.**

-----Está presente o ofício com a referência S-EE-10, datado de seis (6) de Fevereiro de dois mil e dez, da ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, dando conhecimento que no seguimento do que tem vindo a acontecer nos últimos anos, a ABAE – FEE / Portugal, tem vindo a propor aos Municípios onde se desenrola o Programa Eco – Escolas, a parceria 2010, no âmbito do referido Programa, razão pela qual e relativamente à parceria anexavam o documento de parceria, onde constam as condições da colaboração ABAE / Município, e ainda a listagem das escolas inscritas no Programa Eco – Escolas, no Município de Ponte de Sor, no ano lectivo de 2009-10. Nesse sentido, e para qualquer sugestão da alteração dos termos da parceria proposta, ou em caso de não aceitação da mesma, deverá ser remetida resposta até ao dia trinta (30) de Março, data a partir da qual deverão considerar aceite a parceria nos termos propostos, do mesmo modo que agradeciam a devolução de cópia do documento “Termos de Parceria”, devidamente assinado pelo representante do Município. Informa-se ainda que o contributo financeiro solicitado por escola é essencial para assegurar o desenvolvimento do Projecto, contributo esse que é de 20,00 €.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a parceria entre a ABAE e o Município de Ponte de Sor, relativamente ao assunto constante da mencionada Parceria; 2- Autorizar o pagamento da importância de vinte euros (20,00 €), como contributo financeiro para o**

**desenvolvimento do Projecto; 3- Autorizar o Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a subscrever a referida Parceria.**-----

-----  
**-----CEDÊNCIA DE CARRINHAS AO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE / MINUTAS DE PROTOCOLO SOBRE CEDÊNCIA DE CARRINHAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AS INDICADAS INSTITUIÇÕES.**-----

-----Está presente a informação número quarenta e dois (42), datada de vinte e cinco (25) de Fevereiro de dois mil e dez , sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., encontram-se disponíveis duas carrinhas para ceder aos Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira de Longomel e Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, no sentido de melhorar os Serviços de Apoio Domiciliário dos mesmos. Para que essa cedência seja possível é necessário proceder à assinatura de Protocolos entre o Município e as respectivas Instituições. Desta forma e para que isso seja possível, em anexo encontram-se as respectivas Minutas. >>. De referir que as Minutas de Protocolo, devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a cedência das respectivas carrinhas, de acordo com o estipulado ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira de Longomel e Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, no sentido de melhorar os Serviços de Apoio Domiciliário dos mesmos; 2- Aprovar as respectivas Minutas de Protocolo; 3- Autorizar o Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a subscrever os referidos Protocolos.**-----

-----**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / ANTÓNIO DIAS NUNES.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e seis (56), datada de quinze (15) de Março de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor António Dias Nunes, residente na Rua da República, n.º 4, em Foros do Arrão, que solicitou ajuda ao Município para a cedência de materiais para recuperar a sua habitação (**remodelação do telhado**), cumpre-me informar V. Exa., de que: O rendimento per capita deste Município em 2009, foi de **393,00 €**. Este valor ultrapassa o previsto no Regulamento. No entanto, o Senhor António e a esposa sofrem de doenças crónicas (deficiência visual e doença oncológica) o que implica que este agregado acentuado esforço financeiro, tanto ao nível das despesas de saúde como em ajudas de terceiras pessoas, uma vez que não dispõem de total autonomia. Desta forma, depois de deduzidas as despesas de saúde, o rendimento per capita é de **273,07 €**. Assim pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 3.º, do Artigo 3.º, do Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, mais concretamente, a cedência dos materiais destinados à remodelação.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ROSALINA DA CONCEIÇÃO MOREIRA GONÇALVES.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e sete (57), datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Rosalina da Conceição Moreira Gonçalves, residente na Rua da Estalagem, n.º 75, em Escusa, 7400-453, Longomel, que solicitou ajuda ao Município para a cedência de materiais de construção para recuperar os quartos e a casa de banho. Solicitou também, ajuda para a compra do seguinte equipamento doméstico, **um frigorífico, um fogão, um esquentador, uma máquina de lavar roupa, um roupeiro de três (3) portas, uma mesa e seis cadeiras**. Cumpre-me informar que, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **240,61 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita do agregado familiar previsto para o mês de Março de 2010, é de **180,03 €**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da**

requerente, mais concretamente, a cedência dos materiais destinados à recuperação da casa de banho e ainda a cedência do equipamento doméstico, constituído por, um frigorífico, um fogão, um esquentador, uma máquina de lavar roupa, um roupeiro de três (3) portas, uma mesa e seis cadeiras.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / RITA JOAQUINA GUIOMAR.**---

-----Está presente a informação número cinquenta e oito (58), datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Rita Joaquina Guiomar, residente na Rua Principal, n.º 22, 7400-604, Tramaga, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um esquentador**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **336,26 €**. A Senhora e o seu marido sofrem de doença crónica com necessidade de terapêutica permanente, apresentam despesas mensais em medicação no valor de **66,67 €**, conforme declarações anexas, e se este valor for deduzido ao rendimento per capita do agregado, este passa a ser de **302,93 €**, valor ainda que ultrapassa o previsto no Regulamento. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / GUILHERMINA ROSA GONÇALVES PINTO.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e nove (59), datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após visita domiciliária realizada no dia 13/03/2010, pela Chefe de Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto e pelo Fiscal Municipal, os mesmos informam que, Guilhermina Rosa Gonçalves Pinto, residente na Rua Garibaldi de Andrade, n.º 9, 7400-119 Ervideira, que solicitou ajuda ao Município para a cedência de materiais de construção para recuperação da sua habitação. No entanto, a casa para a

qual a Múncipe pede os materiais está a cair, considerando o estado em que se encontra a edificação e atendendo ao material solicitado é de opinião que deverá iniciar um processo de licenciamento. Mais se informa que, a moradia não tem condições de habitabilidade e que será uma construção de raiz, logo esta obra não se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social.. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em também em consideração as dificuldades constantes do Processo.**-----

**-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, de Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, titular do Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, 19, r/c, em Ponte de Sor, requerendo nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Estatuto do Notariado, e para efeitos de instrução do acto da sua competência, solicitar a emissão de certidão comprovativa de que a Câmara Municipal, era de parecer favorável à constituição de compropriedade, no prédio rústico, inscrito na respectiva matriz, da freguesia de Vale de Açôr, sob o artigo n.º 444, da Secção G-G1, a qual consiste na criação de duas quotas indivisas de metade, cada. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e dois (22) de Março, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto do negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a

finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----**

**-----PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO DAS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES E SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).-----**

-----Estão presentes os documentos referentes à Primeira (1.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, Primeira (1.ª) Alteração das Actividades Mais Relevantes e Segunda (2.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e dez (2010), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para

esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Primeira (1.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, Primeira (1.ª) Alteração das Actividades Mais Relevantes e Segunda (2.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dez, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PROPOSTA EFECTUADA PELO SENHOR VICE – PRESIDENTE DA CÂMARA, HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, RELATIVAMENTE AO TARIFÁRIO DE CONSUMOS DE ÁGUA.-----**

-----Está presente a proposta datada de dez (10) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após análise exaustiva mas, sobretudo, cuidada, onde todos os parâmetros foram analisados e comparados de modo a encontrarmos um tarifário que não só seja socialmente justo mas também equilibrado nos seus desígnios e salvguarde a boa gestão financeira da Câmara Municipal.-----

Este conjunto de preocupações acompanhou as muitas horas de trabalho da equipa que se dedicou a elaborar uma tabela de tarifário o mais sensata, justa e equilibrada possível. Uma família constituída por quatro elementos precisa em média de 15 a 16 mil litros de água potável por mês para atender às suas necessidades – beber, cozinhar, higiene pessoal e da habitação.-----

Infelizmente, vivemos num País onde a justiça social está longe de ser um exemplo ou preocupação dinâmica assim constatamos haver uma percentagem significativa de agregados familiares vivendo no limiar da pobreza.-----

Não obstante não ser responsabilidade directa da Câmara Municipal, é nosso entendimento, prosseguindo uma prática iniciada em Janeiro de 1994, que deveremos substituir mais uma vez os governos e assim foi nossa preocupação encontrar um valor socialmente equilibrado que atendesse à situação atrás referida mas também limitando

os níveis de consumo para evitar abusos, abusos esses que provocariam a crítica dos demais cidadãos e também de outras entidades por ser moralmente injusto.-----

Á água é um elemento essencial e imprescindível à vida humana, é também um dos mais escassos recursos existentes no nosso Planeta. Cabe à responsabilidade de todos desenvolver políticas propiciadoras duma poupança sempre conseguida combatendo o uso excessivo mas, sobretudo, o desperdício, assumindo de forma voluntária e quando constatado verificar-se que em período de seca assume foros de crime ambiental.-----

Assim, para os grandes consumidores que o são sem qualquer razão aparente ou justificação comportamental, decidimos introduzir na presente proposta um agravamento substancial de modo a promover o uso e consumo equilibrado da água.-----

Focámos a nossa actuação nas três questões que considerámos como fundamentais e que atrás foram referidas de modo a termos um tarifário tendencialmente justo, socialmente equilibrado e financeiramente justificável perante os demais parceiros. >>.-

#### Tarifário de Saneamento

##### Domésticos

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-10    | 0,40      |
| >10     | 0,75      |

##### Reformados

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-10    | 0,40      |
| >10     | 0,75      |

##### Comerciais

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-10    | 0,40      |
| >10     | 0,75      |

##### Instituições sem Fins Lucrativos

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-20    | 0,40      |
| >21     | 0,75      |

##### Orgãos do Estado

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-20    | 0,40      |
| >20     | 0,75      |

## Tarifário de Consumo de Água

### 1- Prolongamento de Rede

|  |       |
|--|-------|
| Corte de Asfalto                       | 16,46 |
| Levantamento e Assentamento de Trief   | 11,47 |
| Levantamento e Assentamento de Calçada | 11,47 |

### 2- Ramais de Ligação

|  |       |
|--|-------|
| Corte de Asfalto                       | 16,46 |
| Levantamento e Assentamento de Trief   | 11,47 |
| Levantamento e Assentamento de Calçada | 11,47 |

### 3- Tarifário de Consumos de Água Domésticos

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-5     | 0,35      |
| 6-10    | 0,50      |
| 11-15   | 0,70      |
| 16-20   | 1,75      |
| >20     | 3,00      |

#### Reformados

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-5     | 0,10      |
| 6-10    | 0,50      |
| 11-15   | 0,70      |
| 16-20   | 1,75      |
| >20     | 3,00      |

#### Comerciais

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-10    | 0,50      |
| 11-25   | 0,75      |
| 26-50   | 1,50      |
| >50     | 2,00      |

#### Industriais

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
|---------|-----------|

|       |      |
|-------|------|
| 0-10  | 0,50 |
| 11-25 | 0,75 |
| 26-50 | 1,50 |
| >50   | 2,00 |

Instituições sem Fins Lucrativos

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-20    | 0,50      |
| 21-60   |           |
| >21     | 2,00      |

Orgãos do Estado

| Escalão | Tarifário |
|---------|-----------|
| 0-20    | 1,50      |
| 21-40   | 2,50      |
| 41-50   | 3,25      |
| >50     | 4,50      |

4- Ligação de Ramais e Contadores

|  |       |
|--|-------|
| Primeira Ligação                             | 4,99  |
| Restabelecimento após interrupção solicitada | 17,46 |
| Restabelecimento após interrupção imposta    | 14,96 |
| Colocação de Contador                        | 7,48  |
| Aferição de Contador                         | 17,46 |

5-Serviços Diversos

|  |      |
|--|------|
| Interrupção e restabelecimento da água   | 4,99 |
| Leitura especial a pedido  | 2,49 |
| Reparação de Torneiras   | 2,49 |
| Fornecimento de Água transportada em Auto-tanque em caso de falta de água na rede (m3) | 1,00 |
| Transporte de pessoal dos Municípios   | 3,74 |

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos restantes membros, depois do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, ter usado o voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, que votou contra, efectuou uma declaração de voto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quanto ao tarifário de saneamento, não estamos contra a sua aplicação, desde que seja assegurado que o memo apenas se aplique nos locais onde existam Etares e o serviço que seja garantidamente de qualidade. Quanto ao aumento do tarifário dos consumos de água, entendo que na actual conjuntura económica que atravessa o País e às graves dificuldades porque têm passado as nossas famílias, sem esquecer o facto de a água ser para todos um bem essencial à sobrevivência, entendo que é preciso ser bastante cuidadoso quando se propõem aumentos dos tarifários dos consumos de água, sem avaliar em concreto o impacto negativo que tal aumento possa ter no rendimento das famílias. Assim sendo, entendo que não é a melhor altura para se propor tais aumentos. >>.....

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que também votaram contra, efectuaram uma declaração de voto, a qual também se transcreve na íntegra: << Porque este assunto não se encontra desligado do assunto seguinte, presente na Ordem de Trabalhos desta reunião da Câmara Municipal, e porque este está profundamente relacionado com o ponto da Ordem de Trabalhos, presente em reunião da Câmara Municipal de 4 de Fevereiro de 2010, relativamente à aprovação do regulamento de águas residuais do concelho de Ponte de Sor, temos a referir o seguinte:-----  
Congratulamo-nos, após a posição pública e a declaração de voto da CDU produzida na referida reunião de 4 de Fevereiro, com o facto do Sr. Vice-Presidente vir apresentar uma proposta como a presente. Contudo, não aceitamos nem aceitaremos que através de propostas como a presente, os munícipes sejam ludibriados com palavras delicadas, recorrendo a termos como o “socialmente justo” e/ou “justiça social”. Perguntamos: neste contexto, o que é que isso representa para quem pratica e executa políticas autárquicas que dão cobertura à precariedade no trabalho, ao desinvestimento em sectores estruturais do desenvolvimento local e apoia e responde às investidas de desresponsabilização do Governo relativamente às funções estruturais do estado, como as que têm sido aprovadas por esta maioria do Partido socialista, nomeadamente o apoio financeiro ao pagamento de recibos verdes, o encerramento do mercado municipal, ou à transferência de competências em matérias de educação ou social?-----

Mas, centrando-nos no ponto em discussão: não nos parece lógica que uma reformulação mantenha, em comparação com o regulamento actualmente em vigor, iguais valores referentes às ligações de ramais e contadores, aos prolongamentos de rede e ramais de ligação e dos serviços diversos.-----

Ainda que perceptível a distinção de tarifas em função de grupos de utilização, medida que apoiamos, parecem-nos incongruentes os valores apresentados na proposta e comparativamente com os outros grupos, o escalonamento previsto para os “reformados” ou entre diferentes tipos de uso, nomeadamente entre a indústria e comércio.-----

Confirmando o que temos vindo a referir, a presente proposta representa um aumento encapotado, mas com “justiça social”, das tarifas da água e de saneamento. Quanto a esta última também questionamos: que “justiça social” é estabelecida quando os valores para os diferentes grupos de utilização são idênticos?-----

Do ponto de vista técnico, sem prejuízo da discussão dos valores propostos, entendemos que, por se encontrarem associados quer nos valores de tarifas, nos princípios inerentes, nos procedimentos administrativo e de serviços, os dois regulamentos devem ser fundidos num único.-----

Na reunião de 4 de Fevereiro tivemos oportunidade de apontar e enumerar erros e imprecisões na letra do regulamento, reclamar a ausência da análise e fundamentação económico-financeira, como legalmente exigido, ou a ausência de um estudo exemplificativo dos encargos que representam as novas tarifas sobre os aglomerados familiares e o perfil social do concelho de Ponte de Sor e das suas freguesias rurais e, contestámos e alertámos para a inexistência de um regime de isenção e de benefício social, com tarifas sociais e especiais.-----

Relembramos aqui nesta declaração de voto, as palavras do Sr. Vice – Presidente da Câmara, que na reunião de 4 de Fevereiro considerou lamentáveis e incongruentes algumas afirmações referidas pelos vereadores da CDU, atribuindo o teor dessa declaração de voto ao estrito campo político, sem qualquer preocupação técnica com o que se pretendia analisar e aprovar. Este ponto e o seguinte, as propostas de rectificação e de actualização de tarifários vêm dar-nos razão.-----

O tempo deu-nos razão. Tal como há um mês referimos, “cá estaríamos para discutir e votar os valores e novos encargos financeiros sobre os munícipes de

Ponte de Sor, inerentes às actualizações de tarifas a aplicar ao abastecimento de água.”-----

Reiteramos que a CDU não está nem estará disposta a partilhar uma responsabilidade política desta natureza que tem como fim último sustentar uma estratégia económica e financeira em torno do aumento exponencial do valor da água e que, como o presente caso vem demonstrar, vai onerar os munícipes.-----

Conhecemos o apeteável argumento, de que Municípios geridos pela CDU também estão a rever tarifários. Infelizmente esse é um problema desses municípios, dos seus eleitos e munícipes, a quem caberá avaliar quem realmente tem razão.-----

Uma nota prévia para concluir, sobre o que foi referido relativamente ao estudo exemplificativo reclamado pela CDU, relembro a esta Câmara Municipal que deu entrada no dia 4 de Fevereiro, com registo no expediente do Gabinete de Apoio à Presidência, um requerimento subscrito pelos vereadores da CDU, a solicitar cópia dos estudos realizados que o Sr. Vice - Presidente diz existir, mas que até à data, contrariando o direito legal dos vereadores, consagrado na lei de competências das autarquias e no estatuto do direito de oposição, continuamos sem qualquer resposta e sem os conhecer. >>-----

-----  
-----O Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, para esclarecimento, referiu o seguinte: << Cada vez mais é exigido aos políticos que tenham um discurso sério suportado por uma comportamento idóneo mas sobretudo terá que ser intelectualmente honesto. Todos os dias os responsáveis pelos diversos partidos políticos exigem que se fale verdade, que os políticos falem a verdade e que jamais iludam as pessoas. É exigido que o discurso seja sempre o mesmo, baseado nos pressupostos atrás referidos e devendo o mesmo ser proferido em qualquer lugar ou situação, só assim quem o profere é credível e merecedor de crédito. É dever de todos nós sermos justos nas comparações realizadas, nos julgamentos efectuados, não havendo excepção quando se estão a analisar comportamentos sobre um mesmo assunto, sejam eles patrocinados pelo partido A, B, ou C, só assim serão merecedores de consideração de todo e qualquer cidadão. Mais uma vez me entristece o comportamento sectário e a todos os níveis criticável que a oposição demonstra na declaração de voto que efectua. É lamentável observarmos a falta de ética conclusiva das declarações de voto da oposição suportada pela inequívoca falta de preocupação em analisar, discutir e decidir de

forma superior, como a Democracia exige. Esta forma de estar em nada contribui para encontrarmos as melhores soluções e objectivamente sermos imparciais nas decisões, nomeadamente termos o cuidado de analisarmos numa perspectiva a nível Distrital e comparativamente discutirmos independentemente da filiação partidária. Assim, a nível Distrital, tivemos o cuidado de estudar, exhaustivamente e com enorme rigor, as tarifas praticadas pelos demais concelhos e constatámos o seguinte: A Câmara de Ponte de Sor é, até hoje, a única Câmara Municipal que não cobra quaisquer tarifas pelo tratamento dos efluentes domésticos. A Câmara de Ponte de Sor é das primeiras Câmaras Municipais a ter tarifas com características profundamente sociais e é das primeiras a praticar um tarifário justo e orientado para uma prática de consumo de água eficaz e socialmente reconhecido. A Câmara Municipal de Ponte de Sor é, com outras autarquias, a não praticar a taxa de disponibilidade, vulgo aluguer de contador, prática esta por muitos considerada ilegal, mas que se verifica ser prática de seis Municípios do nosso Distrito (dois (2) do Partido Comunista, um (1) do Partido Socialista e três (3) do PSD). O Executivo do Partido Socialista quer praticar e demonstrar quão pretende ser justo na proposta apresentada orientando indubitavelmente a sua postura na defesa dos superiores interesses da comunidade que representa, recusando defender práticas onde a ética e a moral não existam e muito menos orientações políticas profundamente criticáveis. Assim, para sustentar a informação atrás referida e em jeito de conclusão importa referir: - mesmo sem contabilizar a taxa de disponibilidade ou aluguer do contador atrás referido e não cobrado pela Autarquia, relativamente ao tarifário proposto para os primeiros dois escalões de consumo (até dez mil litros de consumo mensal) “onde” se enquadra o consumo médio dos contratos existentes no nosso concelho, posso referir que é o terceiro mais baixo de todo o Distrito de Portalegre. – se enquadrarmos os consumos nos primeiros três escalões do tarifário proposto (até quinze mil litros de consumo mensal), a tarifa proposta é a segunda mais baixa do Distrito, somente o Município Socialista de Monforte apresenta uma tarifa mais baixa. A análise rigorosa e comparativa realizada pelo presente executivo e pelos serviços responsáveis, é também suportada pelos tarifários actuais das Autarquias do Distrito, sendo que, por alguns deles, ainda não foi proposta a respectiva actualização e que certamente quando o fizerem, a conclusão que as tarifas aqui propostas são as mais baixas e profundamente sociais, será ainda mais reforçada.

>>.....

-----**PROPOSTA DO PROJECTO DE REGULAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada, no passado dia quatro (4) de Fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar a Proposta de Projecto de Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor, assim como submeter o mesmo á apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. Entretanto, e antes de submeter o Projecto de regulamento à apreciação pública entendeu-se proceder à alteração do artigo 21, do presente projecto de regulamento remetendo o cálculo da tarifa de saneamento para a Tabela das Tarifas das Águas, de modo a que no futuro e sempre que a Câmara Municipal pretenda alterar os valores desta tarifa o possa fazer sem que tenha necessidade de alterar o presente regulamento. Por outro lado entendeu-se alterar o corpo do artigo 35º, remetendo para a responsabilidade das Águas do Norte Alentejano, o controlo qualitativo do efluente, o fornecimento e instalação de mediadores de caudal, assim como a cobrança mensal das tarifas de saneamento respeitante aos utilizadores industriais e similares. Nestes termos, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a alteração dos artigos atrás referidos, enviando-se para apreciação pública o Projecto de Regulamento referido em título, depois de aprovada esta alteração.-----

De referir os Artigo 21º - Tarifa de Saneamento, ficará coma seguinte redacção “1- A Entidade Gestora cobrará uma tarifa de saneamento, a título de comparticipação nos custos de exploração e conservação do sistema, em função do volume de água consumida por cada fogo, ou unidade de ocupação. 2- Esta tarifa é devida pelos consumidores de água, sendo paga mensalmente e conjuntamente com a factura do consumo de água, fazendo parte integrante do mesmo título de cobrança. 3- O cálculo da tarifa de saneamento, encontra-se integrado na Tabela de Tarifas das Águas. 4- Nos locais não servidos pelo sistema, os utentes pagarão uma tarifa como comparticipação na limpeza e vazamento das fossas sépticas e poços absorventes, sempre que a sua realização seja da responsabilidade da Entidade Gestora, cujo valor será de € 1/m3. 5- A

cobrança voluntária e coerciva da tarifa de utilização, rege-se pelas normas aplicáveis à cobrança das facturas de consumo de água. >>-----

De referir os Artigo 35.º - Tarifas de Saneamento, ficará coma seguinte redacção: << O controlo qualitativo do efluente, o fornecimento e instalação de medidores de caudal, assim como a cobrança mensal das tarifas de saneamento respeitante aos utilizadores industriais e similares, será da responsabilidade das Águas do Norte Alentejano. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, o voto de abstenção da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Proposta do Projecto de Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor; 2- Submeter o mesmo Projecto de Regulamento à apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, no sentido de recolha possível de sugestões ou observações, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo.**-----

-----**O Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << Com os fundamentos expressos nas declarações de voto do ponto anterior e da reunião da Câmara Municipal de quatro de Fevereiro de dois mil e dez, referente ao mesmo Regulamento, não nos resta alternativa senão reiterarmos o nosso voto contra. >>.**-----

-----**Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e vinte e sete minutos, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário em substituição do Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos

Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----  
-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**Alice Emília Fernandes Martins Monteiro**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Vitor Manuel Feliciano Morgado**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Graça de Sousa Santana Maia Leonardo**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**